



MANUAL PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

OBJETIVO:

Orientar o(a)(s) dependente(s) de servidor(a) falecido(a) e/ou seu(sua)(s) representante(s) legal quanto ao processo administrativo que deve ser cumprido até a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte.

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais aplicáveis

Lei Municipal nº 419/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

Lei Municipal nº 535/2002 – Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

DETALHAMENTO DO PROCESSO:

- 1ª Etapa: Consulta prévia do(a)(s) dependente(s) de servidor(a) falecido(a) e/ou representante legal junto ao setor administrativo do Instituto de Previdência, na busca de informações quanto aos requisitos e documentos necessários para solicitar a concessão do benefício previdenciário. Estando de posse o(a)(s) dependente(s) de servidor(a) falecido(a) e/ou representante legal de documentos mínimos que confirmem a vinculação do(a) segurado(a) no serviço público municipal e o evento morte, já é possível neste momento realizar uma simulação prévia da distribuição do benefício entre o(a)(s) dependente(s).
- 2ª Etapa: Depois de reunidos os documentos indicados na consulta prévia, é realizada a primeira conferência e, indicando estarem presentes os documentos mínimos necessários para análise e concessão do benefício previdenciário, realiza-se no setor administrativo do Instituto de Previdência, o protocolo dando início ao processo administrativo.
- 3ª Etapa: Nesta fase são analisados detalhadamente os documentos pessoais do(a)(s) dependente(s) e do(a) servidor(a) falecido(a) e funcionais deste(a); lançados os dados necessários no sistema, e realizado o cálculo do eventual provento e distribuição entre o(a)(s) dependente(s).
- 4ª Etapa: Feita a análise previdenciária, é o processo encaminhado para a assessoria jurídica realizar a análise do ponto de vista legal.
- 5ª Etapa: Finalizada a análise previdenciária e jurídica, o processo administrativo segue para conclusão, onde são elaborados os últimos atos legais, dentre os quais a Portaria de concessão do benefício, quando deferido o pedido de pensão por morte. As Portarias que concedem benefícios previdenciários no âmbito municipal são assinadas pelo(a) Diretor(a) de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência e pelo(a) Chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, a depender do vínculo do(a) servidor(a) falecido(a).



FLUXOGRAMA:



CONSULTA PRÉVIA

- Busca de informações pelo(a)(s) dependente(s) do(a) servidor(a) falecido(a) e/ou representante legal, junto ao Instituto de Previdência.



REUNIÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- Reunem o(a)(s) interessado(a)(s) os documentos pessoais e funcionais pertinentes, inclusive Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes de previdência, caso se queira promover averbação de tempo complementar.



REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO

- Interessado(a)(s) promove(m) a entrega dos documentos pertinentes no Instituto de Previdência.



ANÁLISE PREVIDENCIÁRIA

- Analisadas as informações pessoais do(a)(s) beneficiário(a)(s) e do(a) servidor(a) falecido(a), e funcionais deste(a); averbados eventuais vínculos e períodos de contribuição de outros regimes de previdência; inseridos os dados no sistema e realizado cálculo para apuração do eventual provento e respectiva distribuição.



ANÁLISE JURÍDICA

- Processo é encaminhado à Assessoria Jurídica para análise quanto à legalidade do pedido.



DECISÃO

- Processo segue para decisão quanto à concessão ou não do benefício de pensão por morte.
- Deferido o benefício, é elaborada a Portaria de concessão e feita sua publicação no órgão oficial do município.

TCE/PR

- Processo administrativo é encaminhado ao Tribunal de Contas Estadual para registro e homologação.